

## RESOLUÇÃO SENAC AR/AL Nº 010/2022

Dispõe sobre a revalidação e oferta de novos cursos de Educação Profissional e Tecnológica no Departamento Regional de Alagoas.

O Interventor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional de Alagoas, designado pela Resolução Senac nº 1.198/2022, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o que determina o disposto no art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que dá autonomia ao Sistema “S” para criação e oferta de cursos e programas de educação profissional tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução Senac nº 943 do Departamento Nacional do Senac, de 3 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a autonomia para criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a revalidação dos cursos: Técnico em Secretariado, Técnico em Massoterapia, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Processos Fotográficos, e Técnico em Secretaria Escolar, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2.º - Renovar a delegação ao Diretor do Departamento Regional de Alagoas para autorizar o funcionamento das Unidades Operativas, conforme parecer da Comissão de Educação Profissional do Senac Alagoas.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 27 de julho de 2022.



ALEXANDRE CRIVELLARO DE PINHO TAVARES  
Interventor  
Res. Senac 1.198/2022